

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	-	-	2.683.442,25	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	2.683.442,25	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	12.449.000,00	11.999.000,00	1.742.260,48	1.488.782,24	1.479.615,60	10.256.739,52
Pessoal e Encargos Sociais	8.745.000,00	8.745.000,00	1.165.816,25	1.165.816,25	1.165.816,25	7.579.183,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.704.000,00	3.254.000,00	576.444,23	322.965,99	313.799,35	2.677.555,77
Despesa de Capital(IX)	750.000,00	1.350.000,00	941.181,77	274.228,53	274.228,53	408.818,23
Investimentos	750.000,00	1.350.000,00	941.181,77	274.228,53	274.228,53	408.818,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	443.177,72	293.177,72	0,00	0,00	0,00	293.177,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	13.642.177,72	13.642.177,72	2.683.442,25	1.763.010,77	1.753.844,13	10.958.735,47
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	13.642.177,72	13.642.177,72	2.683.442,25	1.763.010,77	1.753.844,13	10.958.735,47

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Superavit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	13.642.177,72	13.642.177,72	2.683.442,25	1.763.010,77	1.753.844,13	10.958.735,47
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30
TRAMANDAÍ - RS
05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67
secretaria@camaratramandai.rs.gov.br
www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

Nota Explicativa: LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. √

Lei nº 4.460/2024, de 16/10/2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025: R\$ 13.642.177,72 √

Lei nº 4.772/2024, de 24/12/2024 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2025: R\$ 13.642.177,72 √

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2024) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2024 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2025, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo, portanto, aprovado o valor estimado de R\$ 13.642.177,72, porém o valor exato do orçamento (em relação a limites) será verificado em abril/2025 através do RVE do Poder Executivo por obter o valor da RREA atualizada de 2024.

A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 54.387 habitantes (RVE 11/24). √

O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. Devido a Lei de Orçamento ter sido aprovada em 24/12/2024 não houve necessidade de atualização das dotações em decorrência da inflação. √

Créditos Adicionais: √

Conforme a lei nº 4.460/2024, de 16/10/2024, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas através da Resolução nº 020/2024, de 26/12/2024, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 4º do art. 22 da LDO as alterações do QDD são automáticas sempre que houver abertura de créditos adicional também por Resolução do Poder Legislativo.

E, pelo art. 5º, ii da Lei nº 4.772/2024, de 24/12/2024 – LOA - o Poder Legislativo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada (R\$ 13.642.177,72 x 40% = R\$ 5.456.871,08).

Resolução nº 001/2025 14/01/2025 R\$ 300.000,00

Resolução nº 006/2025 28/02/2025 R\$ 300.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 600.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 0,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO R\$ 600.000,00

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO

Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. √

DESPESAS

INTRAORÇAMENTARIAS

As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001.

COMPETÊNCIA RPPS Retido FUMAM Retido RPPS Patronal FUMAM Patronal

Janeiro/2025 R\$ 24.470,83 R\$ 2.153,47 R\$ 52.453,87 R\$ 2.153,47

Fevereiro/2025 R\$ 16.189,07 R\$ 1.576,77 R\$ 48.827,82 R\$ 1.576,77

TOTAIS R\$ 40.659,90 R\$ 3.730,24 R\$ 101.281,69 R\$ 3.730,24

√

REGIME ORÇAMENTARIO

1 Regime Orçamentário- O Estado reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, de acordo com a Lei 4.320/64. "Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas."

Considerando o art. 35 acima, o regime para a despesa orçamentária é o de competência, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio da despesa pública (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa (3º estágio da refeita pública – "Recolhimento"). Portanto, na câmara de vereadores de Tramandaí, é utilizado o chamado Regime Misto, Competência e caixa. √

O Estudo 14 do IFAC (Federação Internacional de Contadores (International Federation of Accountants) propõe a transição do regime misto para o regime de competência para os órgãos públicos, o que não é uma boa ideia, pois pode haver o perigo de não arrecadação.

RESTOS A PAGAR 2024

Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R\$ 158.281,37 (não processados)+R\$31.801,04 (processados) + R\$ 187.266,74 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações:

Restos a Pagar Não Processados

(Empenhos) Restos a Pagar

Processados

(Empenhos) Pagamento

de

Restos Não Processados Liquidados Pagamento

de Restos Processados Liquidados Saldo a Pagar

R\$ 158.281,37 R\$ 31.801,4 R\$ 103.253,17 R\$ 0,00 R\$ 84.321,59

(R\$ 360,00)

Anulado //

R\$ 157.921,37 R\$ 31.801,40 R\$ 102.636,31 R\$ 0,00 R\$ 87.086,10

Extraorçamentário a Pagar Extraorçamentário Pagos Saldo Extraorçamentário

R\$ 187.266,74 R\$ 187.266,74 R\$ 0,00

As despesas extraorçamentárias, foram pagas na sua integralidade com recursos do exercício de 2024. O valor anulado de R\$ 360,00 está contabilizado como Adiantamento do Exercício de 2025 na conta contábil 4.5.1.2.2.02.07.00.00.00 (95753) Devolução de Repasse Concedido.

UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU

REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:

Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário. Quanto ao superávit financeiro, este, não é aplicável aos Poder Legislativo uma vez ~~que o saldo do duodécimo, obrigatoriamente é devolvido ao Poder Executivo no final do exercício, mesmo que deixado como adiantamento de duodécimo para o exercício seguinte, o que ocorreu no~~

Exercício de 2024 no valor de R\$ 666.354,06. Com a anulação de restos a pagar não processados inclui-se neste valor mais R\$ 360,00 totalizando como adiantamento de duodécimo R\$ 666.714,06

Base: tramandaiacidade.gov.br
Exercício de 2024 - Balanço Orçamentário-A partir de 201 con2_balancoorcamentario_2015.php Emissor: Marcos Dalpiaz De Borja Exerc: 2025 Data: 21-03-2025 - 10:05:39

Pág 3/10



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO PRINCIPAL
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

CONCILIAÇÃO COM O BALANCETE DA DESPESA

O Anexo 12 está em conformidade com os valores da execução orçamentária registrada no Balancete de Despesas de JANEIRO/2025 no que se refere a despesa empenhada, liquidada e paga.

O Anexo 12 está de acordo com o IPC nº 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis).

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. √

O Anexo 12 está em conformidade ao IPC – Instruções de Procedimentos Contábeis nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	40.149,50	35.251,02	35.251,02	2.507,65	2.390,83
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	40.149,50	35.251,02	35.251,02	2.507,65	2.390,83
Despesa de Capital	0,00	118.131,87	68.002,15	68.002,15	0,00	50.129,72
Investimentos	0,00	118.131,87	68.002,15	68.002,15	0,00	50.129,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	158.281,37	103.253,17	103.253,17	2.507,65	52.520,55



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAÍ - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

Nota Explicativa: LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. √

Lei nº 4.460/2024, de 16/10/2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025: R\$ 13.642.177,72 √

Lei nº 4.772/2024, de 24/12/2024 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2025: R\$ 13.642.177,72 √

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2024) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2024 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2025, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo, portanto, aprovado o valor estimado de R\$ 13.642.177,72, porém o valor exato do orçamento (em relação a limites) será verificado em abril/2025 através do RVE do Poder Executivo por obter o valor da RREA atualizada de 2024.

A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 54.387 habitantes (RVE 11/24). √

O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. Devido a Lei de Orçamento ter sido aprovada em 24/12/2024 não houve necessidade de atualização das dotações em decorrência da inflação. √

Créditos Adicionais: √

Conforme a lei nº 4.460/2024, de 16/10/2024, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas através da Resolução nº 020/2024, de 26/12/2024, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 4º do art. 22 da LDO as alterações do QDD são automáticas sempre que houver abertura de créditos adicional também por Resolução do Poder Legislativo.

E, pelo art. 5º, II da Lei nº 4.772/2024, de 24/12/2024 – LOA - o Poder Legislativo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada (R\$ 13.642.177,72 x 40% = R\$ 5.456.871,08).

Resolução nº 001/2025 14/01/2025 R\$ 300.000,00

Resolução nº 006/2025 28/02/2025 R\$ 300.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 600.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 0,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO R\$ 600.000,00

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO

Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. √

DESPESAS

INTRAORÇAMENTÁRIAS

As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001.

COMPETÊNCIA RPPS Retido FUMAM Retido RPPS Patronal FUMAM Patronal

Janeiro/2025 R\$ 24.470,83 R\$ 2.153,47 R\$ 52.453,87 R\$ 2.153,47

Fevereiro/2025 R\$ 16.189,07 R\$ 1.576,77 R\$ 48.827,82 R\$ 1.576,77

TOTAIS R\$ 40.659,90 R\$ 3.730,24 R\$ 101.281,69 R\$ 3.730,24

√

REGIME ORÇAMENTARIO

1 Regime Orçamentário- O Estado reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, de acordo com a Lei 4.320/64. "Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas."

Considerando o art. 35 acima, o regime para a despesa orçamentária é o de competência, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio da despesa pública (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa (3º estágio da refeita pública – "Recolhimento"). Portanto, na câmara de vereadores de Tramandaí, é utilizado o chamado Regime Misto, Competência e caixa. √

O Estudo 14 do IFAC (Federação Internacional de Contadores (International Federation of Accountants) propõe a transição do regime misto para o regime de competência para os órgãos públicos, o que não é uma boa ideia, pois pode haver o perigo de não arrecadação.

RESTOS A PAGAR 2024

Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R\$ 158.281,37 (não processados)+R\$31.801,04 (processados) + R\$ 187.266,74 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações:

Restos a Pagar Não Processados

(Empenhos) Restos a Pagar

Processados

(Empenhos) Pagamento

de

Restos Não Processados Liquidados Pagamento

de Restos Processados Liquidados Saldo a Pagar

R\$ 158.281,37 R\$ 31.801,4 R\$ 103.253,17 R\$ 0,00 R\$ 84.321,59

(R\$ 360,00)

Anulado //

R\$ 157.921,37 R\$ 31.801,40 R\$ 102.636,31 R\$ 0,00 R\$ 87.086,10

Extraorçamentário a Pagar Extraorçamentário Pagos Saldo Extraorçamentário

R\$ 187.266,74 R\$ 187.266,74 R\$ 0,00

As despesas extraorçamentárias, foram pagas na sua integralidade com recursos do exercício de 2024. O valor anulado de R\$ 360,00 está contabilizado como Adiantamento do Exercício de 2025 na conta contábil 4.5.1.2.2.02.07.00.00.00 (95753) Devolução de Repasse Concedido.

UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU

REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:

Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário. Quanto ao superávit financeiro, este, não é aplicável aos Poder Legislativo uma vez que o saldo do duodécimo, obrigatoriamente é devolvido ao Poder Executivo no final do exercício, mesmo que deixado como adiantamento de duodécimo para o exercício seguinte, o que ocorreu no

exercício de 2024 no valor de R\$ 666.354,06. Com a anulação de restos a pagar não processados inclui-se neste valor mais R\$ 360,00 totalizando como adiantamento de duodécimo R\$ 666.714,06

Base: tramandaí - cidade - rs - Exercício de 2024 - Valor de R\$ 666.354,06. Com a anulação de restos a pagar não processados inclui-se neste valor mais R\$ 360,00 totalizando como adiantamento de duodécimo R\$ 666.714,06

con2_balancoorcamentario_2015.php Emissor: Marcos Dalpiaz De Borja Exerc: 2025 Data: 21-03-2025 - 10:05:39 Pág 6/10



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

CONCILIAÇÃO COM O BALANCETE DA DESPESA

O Anexo 12 está em conformidade com os valores da execução orçamentária registrada no Balancete de Despesas de JANEIRO/2025 no que se refere a despesa empenhada, liquidada e paga.

O Anexo 12 está de acordo com o IPC nº 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis).

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. √

O Anexo 12 está em conformidade ao IPC – Instruções de Procedimentos Contábeis nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	31.801,04	0,00	0,00	31.801,04
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	31.531,04	0,00	0,00	31.531,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	270,00	0,00	0,00	270,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	31.801,04	0,00	0,00	31.801,04



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAÍ - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

Nota Explicativa: LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Lei nº 4.488/2021, de 01/09/2021 - PPA -Plano Plurianual ref ao quadriênio 2022/2025. √

Lei nº 4.460/2024, de 16/10/2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025: R\$ 13.642.177,72 √

Lei nº 4.772/2024, de 24/12/2024 - LOA - Lei de Orçamento para Exercício de 2025: R\$ 13.642.177,72 √

VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

O valor do orçamento da câmara de vereadores é calculado em cima da RREA – Receita Realizada no Exercício Anterior (2024) cfe art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988. Porém, o valor arrecadado em 2024 deverá ser corrigido pelo IGPD-DI e multiplicado por 7% para se encontrar o valor exato do orçamento do Poder Legislativo em 2025, o que naquela data não foi possível calcular por motivos técnicos, sendo, portanto, aprovado o valor estimado de R\$ 13.642.177,72, porém o valor exato do orçamento (em relação a limites) será verificado em abril/2025 através do RVE do Poder Executivo por obter o valor da RREA atualizada de 2024.

A alíquota de 7% é encontrada também no art. 29 – A da CF/88 – Constituição Federal de 05.10.1988, que depende do número de habitantes do município, que no caso do município de Tramandaí é de 54.387 habitantes (RVE 11/24). √

O orçamento é executado inicialmente por crédito inicial, podendo ser suplementado e aberto novos créditos especiais. Devido a Lei de Orçamento ter sido aprovada em 24/12/2024 não houve necessidade de atualização das dotações em decorrência da inflação. √

Créditos Adicionais: √

Conforme a lei nº 4.460/2024, de 16/10/2024, art. 6º, § 1º, a câmara de vereadores discriminou através do QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas através da Resolução nº 020/2024, de 26/12/2024, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos. No § 4º do art. 22 da LDO as alterações do QDD são automáticas sempre que houver abertura de créditos adicional também por Resolução do Poder Legislativo.

E, pelo art. 5º, II da Lei nº 4.772/2024, de 24/12/2024 – LOA - o Poder Legislativo está autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada (R\$ 13.642.177,72 x 40% = R\$ 5.456.871,08).

Resolução nº 001/2025 14/01/2025 R\$ 300.000,00

Resolução nº 006/2025 28/02/2025 R\$ 300.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ 600.000,00

(=) TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS R\$ 0,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR REDUÇÃO R\$ 600.000,00

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ORÇAMENTO

Não houve atualização monetária do orçamento aprovado. √

DESPESAS

INTRAORÇAMENTÁRIAS

As despesas intraorçamentárias do Legislativo referem-se ao RPPS Regime Próprio de Previdência dos Servidores e FUMAM – Fundo Municipal da Saúde - Modalidade de Aplicação 91 cfe. Portaria nº 163/2001.

COMPETÊNCIA RPPS Retido FUMAM Retido RPPS Patronal FUMAM Patronal

Janeiro/2025 R\$ 24.470,83 R\$ 2.153,47 R\$ 52.453,87 R\$ 2.153,47

Fevereiro/2025 R\$ 16.189,07 R\$ 1.576,77 R\$ 48.827,82 R\$ 1.576,77

TOTAIS R\$ 40.659,90 R\$ 3.730,24 R\$ 101.281,69 R\$ 3.730,24

√

REGIME ORÇAMENTARIO

1 Regime Orçamentário- O Estado reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária pela arrecadação, de acordo com a Lei 4.320/64. "Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas."

Considerando o art. 35 acima, o regime para a despesa orçamentária é o de competência, registrado no momento em que a despesa pública passa pelo seu 1º estágio da despesa pública (empenho) cfe art. 58 da lei nº 4.320/67. E o duodécimo pelo regime de caixa (3º estágio da refeita pública – "Recolhimento"). Portanto, na câmara de vereadores de Tramandaí, é utilizado o chamado Regime Misto, Competência e caixa. √

O Estudo 14 do IFAC (Federação Internacional de Contadores (International Federation of Accountants) propõe a transição do regime misto para o regime de competência para os órgãos públicos, o que não é uma boa ideia, pois pode haver o perigo de não arrecadação.

RESTOS A PAGAR 2024

Quanto ao procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, é mantido o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente dos restos a pagar processados no final do exercício. Do saldo do exercício anterior R\$ 158.281,37 (não processados)+R\$31.801,04 (processados) + R\$ 187.266,74 de extraorçamentários, estão sendo pagos à medida das obrigações:

Restos a Pagar Não Processados

(Empenhos) Restos a Pagar

Processados

(Empenhos) Pagamento

de

Restos Não Processados Liquidados Pagamento

de Restos Processados Liquidados Saldo a Pagar

R\$ 158.281,37 R\$ 31.801,4 R\$ 103.253,17 R\$ 0,00 R\$ 84.321,59

(R\$ 360,00)

Anulado //

R\$ 157.921,37 R\$ 31.801,40 R\$ 102.636,31 R\$ 0,00 R\$ 87.086,10

Extraorçamentário a Pagar Extraorçamentário Pagos Saldo Extraorçamentário

R\$ 187.266,74 R\$ 187.266,74 R\$ 0,00

As despesas extraorçamentárias, foram pagas na sua integralidade com recursos do exercício de 2024. O valor anulado de R\$ 360,00 está contabilizado como Adiantamento do Exercício de 2025 na conta contábil 4.5.1.2.2.02.07.00.00.00 (95753) Devolução de Repasse Concedido.

UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO E/OU

REABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIO:

Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário. Quanto ao superávit financeiro, este, não é aplicável aos Poder Legislativo uma vez que o saldo do duodécimo, obrigatoriamente é devolvido ao Poder Executivo no final do exercício, mesmo que deixado como adiantamento de duodécimo para o exercício seguinte, o que ocorreu no

exercício de 2024 no valor de R\$ 666.354,06. Com a anulação de restos a pagar não processados inclui-se neste valor mais R\$ 360,00 totalizando como adiantamento de duodécimo R\$ 666.714,06

Base: tramandaí - cidade - rs - 2025 - Balanço Orçamentário-A partir de 201 con2_balancoorcamentario_2015.php Emissor: Marcos Dalpiaz De Borja Exerc: 2025 Data: 21-03-2025 - 10:05:39

Pág 9/10



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVENIDA FERNANDES BASTOS, 30

TRAMANDAI - RS

05136614122 - CNPJ : 89.811.533/0001-67

secretaria@camaratramandai.rs.gov.br

www.camaratramandai.rs.gov.br

INSTITUIÇÃO : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - RS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS
EXERCÍCIO : 2025
PERÍODO : FEVEREIRO

CONCILIAÇÃO COM O BALANCETE DA DESPESA

O Anexo 12 está em conformidade com os valores da execução orçamentária registrada no Balancete de Despesas de JANEIRO/2025 no que se refere a despesa empenhada, liquidada e paga.

O Anexo 12 está de acordo com o IPC nº 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis).

AJUSTES DECORRENTES DA OMISÃO E ERROS DE REGISTROS:

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo. √

O Anexo 12 está em conformidade ao IPC – Instruções de Procedimentos Contábeis nº 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

Prefeito

Contadoria

Secretaria da Fazenda